



DECISÃO EM MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 0286/2024
Dispensa de Licitação nº 0281/2024

MANIFESTANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAUDE - IDEAS

1 - RELATÓRIO.

Trata-se de manifestação interposta pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAUDE - IDEAS (CNPJ/MF Nº 24.006.302/0004-88)**, em face do edital nº 281/2024 que dispõe sobre o processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a disponibilização de mão de obra para a prestação de serviços de enfermagem e técnicos de enfermagem para desenvolverem suas atividades junto a Fundação Hospital Centenário – FHC.

Em síntese, refere a manifestante não ter sido notificada sobre nova data da disputa após a data original, aprazada para o dia 30.04.2024, ter sido suspensa. E que em razão desse fato não logrou participar da sessão de disputa do certame ocorrida no dia 03.05.2024. Postula seja declarada a nulidade dos atos posteriores a data de 02.05.2024.

É o breve relatório.

2 - DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL.

Em que pese todos os atos processuais devam ser interpostos diretamente no sistema eletrônico em que está tramitando o processo de contratação, com vistas a evitar-se



alegações de cerceamento de defesa e o devido contraditório, admite-se a manifestação em questão.

3 - DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO.

No que diz respeito aos prazos, avisos e notificações editalícios, todos foram devidamente lançados no sistema eletrônico em que está ocorrendo o certame, sendo que em relação a alegada não-notificação da manifestante, acerca do aprazamento da disputa ocorrida no dia 03.05.2024 não procede a inconformidade da mesma.

Com efeito, no dia 30.04.2024, a sessão de disputa do lote único foi suspenso para apreciação e julgamento da impugnação apresentada por uma das participantes do certame, a empresa PROATIVA SAÚDE, tendo o referido julgamento ocorrido no dia 02.05.2024, conforme consta da respectiva ata da sessão (cópia em anexo).

Ocorre que, ao contrário do suscitado pelo manifestante IDEAS, no dia 30.04.2024, quando do reagendamento do lote, constou a data do fim de recebimento das propostas e abertura das mesmas para o dia 03.05.2024, conforme consta expressamente da ata de sessão de dispensa da licitação:

Eventos do Lote			
Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Reagendamento de lote	30/04/2024 14:42:46	PRISCILA SILVEIRA DA SILVA	O lote foi reagendado. Motivo: Postergação Sine Die; Fim de recebimento de propostas: 30/04/2024 14:30 para 03/05/2024 14:30; Data de abertura de propostas: 30/04/2024 14:30 para 03/05/2024 14:30; Data de início de disputa: 30/04/2024 14:45 para 03/05/2024 14:45; Tempo de disputa: 10 para 10;

Assim, não prospera a irresignação do manifestante IDEAS de que não teria sido informada a data do encerramento e abertura das propostas. Contrariamente ao que afirma, tais informações constam expressamente na ata conforme acima demonstrado.



4 - DA DECISÃO.

Recebo e conheço da presente manifestação para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao pedido da manifestante consoante a fundamentação acima.

São Leopoldo, 08 de julho de 2024.


Aquinaldo Cavedon
Vice-Presidente Administrativo
Fundação Hospital Centenário